LEI MUNICIPAL Nº. 510, DE 16 DE JULHO DE 2010.

"DISPÕE SOBRE CONVÊNIO COM A DIRETORIA DE ENGENHARIA DA AERONÁUTICA E USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A – USIMINAS, PARA CESSÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO AO AEROPORTO DA USIMINAS, NESTE MUNICÍPIO."

A Câmara Municipal de **Santana do Paraíso – MG**, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Convênio com a Diretoria de Engenharia da Aeronáutica, CGC nº. 00.394.429/0035-50 e com a Empresa Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A – Usiminas, para cessão de uso de 02 (dois) veículos especiais (CCI AC – 3, marca Mercedes – Benz, REG FAB 84 DB 349, chassis nº. 345.121-12-661 185 e CCI AC – 3, marca Mercedes – Benz, REG FAB 91 DB 121, chassis nº. 9 BM 384.145 MB 932022), para atuar no Aeroporto da Usiminas.

Art. 2º - O objeto do Convênio disposto na presente Lei terá como objetivo a execução da Cessão de Uso, por tempo determinado, sob condições especiais de 02 (dois) veículos (carro de contra incêndio, classe AC – 3, marca Mercedes Bens, chassis nº. 345.121-12-661185 e nº.

9BM384.145MB932022) para atendimento exclusivo ao Aeroporto de Santana do Paraíso.

Art. 3º - As obrigações da Convenente contidas no Anexo I do Termo de Convênio em Anexo, serão transferidas a Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A – Usiminas, através de instrumento normativo cabível entre este Poder Executivo e a Empresa beneficiada, não gerando assim, nenhum tipo de ônus à este Município.

Art. 4º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam - se às disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 16 de julho de 2010.

JOAQUIM CORREIA DE MELO
Prefeito Municipal